



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CNJ Nº 37/2015

Nos termos da Portaria Diretoria-Geral n. 66 de 24 de fevereiro de 2017, constante do Processo SEI nº 00849/2017, a Secretária de Administração Substituta determina que, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, fica rescindido **UNILATERALMENTE**, pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com fundamento no artigo 78, I, e artigo 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, a contar do dia 12/07/2017, o Contrato nº 37/2015, celebrado com a empresa **MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP**, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Setor Comercial, Quadra 02, Módulo 37, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CNPJ 06.200.377/0001-70, conforme estabelecido nas Cláusulas Vinte e Dois, Vinte e Três e Vinte e Quatro do mencionado Contrato, sem prejuízo da apuração das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no instrumento contratual.

Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Secretária de Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/07/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0306525** e o código CRC **0F0F7875**.